

Diário Oficial da União - Seção

ISSN 1677-7042



Nº 159, quinta-feira, 16 de agosto de 2012

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, bem como na Nota Técnica Nº 535/2012/CGRS/SRT/MTE, resolve arquivar pedido de alternção estatuária nº 46000,00669/204-81 de interesse do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo, CNPJ 78.679.594/0001-04, com fundamento no art. 5º, inciso 1. da Portaria 186/2008, bom como o de 76/000,008598/93-11 da mesma entidade, com fundamento no art. 5º diciso 1. da Portaria 186/2008 bom como o de 76/000,009516/94-65. de interesse do Sindicado do Comércio Varejista de Veiculos, Peças e Acessórios para Veiculos no Estado do Paraná, CNPJ 76.682,236/0001-17, com fundamento no art. 10, inciso X, da Portaria 186/2008.

Pedido de Registro Sindical
O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Tecnica Nº 527/2012/CGRS/SRT/MTE, resolve DESARQUI/VAR pedido de registro sindical publicado no DOU de 30/09/2011. Seção 1, pág. 162, nº 189, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei nº 9784, de 29 de janciro de 1999 e publicar o processo de pedido de registro sindical nº 46207.008861/2009-67 do SINDITAC - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Colatina, CNPJ: 10.988.054/001-60, para representar da Categoría Econômica dos Transportadores Autônomos de Cargas, com abranches intermunicipal e base territorial nos municipios de Agua Doce do Norte, Aguia Branca. Alto Rio Novo. Baixo Guandu. Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Mantenôpolis, Nova Venécia, Parcas, São Domingos de Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do

Canaã, Vila Pavão e Vila Valério no Estado do Espírito Santo, para fins de publicidade e abertura de prazo para impugnações, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria 186/2008 publicado no DOU em 14 de abril de 2008

Retificação O Secretário de Relações do Trablalho, no uso de suas atribuições legais e com lundamento na Portaria nº, 186/08 e Nota Técnica Nº 529/2012/CGRS/SRT/MTE resolve:

Retificar o despacho publicado no Diário Oficial da União - DOU de 170/8/2011. Seção 1, pág. 96, nº 158, que publicou o pedido de registro sindical do SIMPROPET - Sindicato dos Motocicitists Profissionais, Mototavaisa, Motoforeias, Motoforeias, Motoforeias, Motoforeias, Motoforeias, Motoforeias, Motoforeias, Motoforeias de Petrolina-PE, para onde se lê: Categoria profissional: Trablalhadores, Motocicitistas Profissionais, Motoforeias e Ondutores de Motos, Motonetas e Triciclos de Motos, Motonetas e Triciclos de Motos, Motofeias e Triciclos, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) das para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria nº 186/2008.

Retificação
O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº, 217/2012/AIP/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de interesse do SINDAST - Sindicato dos Agentes de Saúde de Teresina, processo nº.

46214.003521/2010-94 (SC09258), CNPJ: 10.645.998/0001-35, publicado em 24 de julho de 2012, na Seção I, pg. 73, nº, 142, para que onde se 16: "Processo nº, 46214.00868/2009-44", leia-se: "46214.003521/2010-94.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 78, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E O SUPERNIENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE MATO GROSSO tendo em vista o que consta no processo nº 46210.001384/2012-55, nos termos do des-pacho exarado no processo em epignefe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02. de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União de 30 de maio de 2006. resolve:

resolve:

Homologo as alterações feitas no Plano de Cargos e Salários do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, inserito junto ao CNPJ nº 15.011.059/0001-52 com sede no Centro Político Administrativo - CPA. Bloco SEPLAN, no município de Cuiabá. Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de previa aprovação desta Superintendência.

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 195, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Aprova e enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes Rodoviário, proposto pela Sociedade de Propósito Específico - SPE, Concessionária Rota das Bandeiras S.A., para fins de emissão de debentures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87. parágrafo-único, incisos II e IV. da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e na Portaria nº 09, de 27 de junho de 2012, resolve:
Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutra no setor de transportes rodoviário proposto pela Concessionária Rota das Bandeiras SA. 300 denominado Corredor Dom Pedro I, no Estado de São Paulo, para lins de emissão de adobriques incentivadas. conforme descrito no Anexo dessa Portaria.
Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.025502/2012-63 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscatização dos órgãos de controle.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

	Control of the contro
	ANEXO
Projeto	Ampliações e melhorumentos no Sistema Rodoviário de Inido por Corredor Dom Redro J. constituído palas rodovias SP-065. SPI- 084/066. SP-332. SP-360. SP-063. SP-083. SPA-122/065. SPA- 067/361. SPA-314/325. prolongamento da SP-083. Andis sul Compinas Secretarios de Inidio de Outros Esgementos de re- com parameter melhorias. Obras civis com parameter de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la compan
Denominação Comercial	Concessionária Rota das Bandeiras
Razão Social	**Concessionária Rota das Bandeiras S.A
CNPJ	110.647.979/0001-48
Relação das Pessoas Juridicas	
 Formulário de Cadastro do Pr Formulário de Demonstração Onadro Anual de Usos e Fon 	dos Fluxos de Caixa (Anexo II). tes do Investimento (Anexo III).
 Comprovante de Inscrição e o Relação das Pessoas Jurídicas 	Constituição da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. le Situação Cadastral. le Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Mana de Usos e Fontes distri	buido por ano.
	Local de Implantação do Projeto:
Rodovias que integram a Cor Paulo.	ncessão do denominado Corredor Dom Pedro I, no Estado de São

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.578, DE 2 DE JULHO DE 2012

Aprova Norma que dispõe sobre a classificação, o tratamento e a gestão da informação, produzida e recebida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em qualquest suporte, conforme os critérios de sigilo, de disponibilidade e de integridade.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, tendo em vista a competencia que line é conferida pelo art. 18, inciso VI, do Regimento Interno. aprovado pela Resolução nº 646-ANTAQ, de 06 de outubro de 2006, c suas alterações, c considerando o art. 5º; inciso XXXIII, da Constituição da república Federativa do Brasil e 1988, a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, a Política de Segurança da Informação da ANTAQ, o que consta no processo nº 50300.000845/2012-31 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 317º Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

1 Art, 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Resolução, norma que dispõe sobre a classificação, o tratamento e a gestão da informação produzida e recebida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em qualquer suporte, conforme os critérios de sigilo, de disponibilidade e de integridade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO PEREIRA LIMA

ANEXO

Resolução nº 2578-Antaq, de 2 de julho de 2012, que aprovou norma que dispõe sobre a classificação, o tratamento é a gestão da informação produzida e recebida pela Agência Nacional de Transportes Aguatinãos - Antaq, em qualquer suporte, conforme os critérios de sigilo, de disponibilidade e dos integridades.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES CEDATA

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I DO OBJETIVO

Art. 1º Dispòe sobre a classificação, o tratamento, e a gestão da informação produzida e recebida em qualquer suporte pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, conforme os critérios de sigilo, de disponibilidade e de integridade estabelecidos nesta Norma.

SEÇÃO II

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 2º Esta Norma é de aplicação interna, com vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua publicação.

CAPITULO II

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 3º Para lins desia Norma consideram-se as seguintes definições:

I - Acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidação.

II - Ativos da informação: recursos utilizados na produção, processamento, armazenamento, transmissão e recuperação da informação, incluindo a própria informação, sistemas de informação, locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso.

III - Autenticidade: asseveração de que o dado ou informação são verdadeiros e fidedignos tanto na origem quanto no destino:

onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso:

III - Autenticidade: assevernção de que o dado ou informação são verdadeiros e fidedignos tanto na origem quanto na destino:

IV - Autoridade classificadora: titular de cargo em comissão que exerce as funções de Diretor-Geral. Diretor. Chefe de Gabinete, Procurador-Geral. Superintendente. Gerente (CGEIII), Secretário-Geral. Corregedor. Secretário de Tecnologia da Informação. Ouvidor e Auditor, responsável pelas decisões no que diz respeito ao acesso, à classificação, à declassificação à de relassificação, à declassificação a dessoas proteção de um ativo específico, conforme os critérios de sigilo, de disponibilidade e de integridade, no âmbito dos assuntos de suas competências e autoridade hierarquicamente superior ao titular, quando couber; V - Classificação: atribuição de grau de segurança a ativos da informação, dado, informação, colocumento, processo, área ou instalação, por autoridade classificadora;

VI - Colaborador: agente público em exercício na ANTAQ, podendo ser titular de cargo efetivo um em comissão, contratado por tempo determinado ou prestador de serviço terceirizado;

VII - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS): colegiado, no-meado pela Directoria da ANTAQ, responsável por opinar sobre a informação praduzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo, assessorar autoridade classificadora ou atuaridade hierarquicamente superior equanto à desclassificação en reclassificação de informação classificada quanto ao gratu de sigilo, propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos de guarda permanente e substidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadora ou atuaridade hierarquicamente superior equanto à desclassificação na Internet;

VIII - Credencial de segurança: certificado concedido por autoridade classificadas, unidicando os documentos de guarda permanente e substidiar a elaboração do rol anual de informações desclassific

mato;
XIII - Grau de sígilo: gradação atribuída a dados, informações e áreas considerados sigilosos em decorrência de sua natureza ou conteúdo:
XIV - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;